



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Trabalho e Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 205/2020

Altamira/PA, 01 de outubro de 2020.

**AO:**

**Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS - PMA**  
**NESTA**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhor,

Ao cumprimetá-lo, vimos solicitar que o vosso setor realize o Processo Licitatório para aquisição de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino, constante no PBS nº. 040/2020-FME em anexo, em conformidade com a Justificativa abaixo especificado:

#### **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19, não tem natureza continuada.

- É imprescindível a aquisição de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19, conforme esclarecimentos:

#### **PLANO ESTRUTURAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO - JUSTIFICATIVA**

- O Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação - SEMED encontra-se em processo de planejamento na perspectiva do retorno as aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Altamira, Pará. Considerando as implicações da pandemia da COVID-19, há a necessidade de ações preventivas à sua propagação, incluindo rigoroso cumprimento das normas sanitárias recomendadas pelos órgãos competentes da saúde com a retomada das aulas presenciais, de forma responsável e segura.

- Mesmo na incerteza da retomada das aulas presenciais, precisamos planejar, até porque, o cenário educacional não será o mesmo do início deste ano letivo de 2020. O planejamento demanda tempo em função das tomadas de decisões que são complexas e desafiadoras.

- De acordo com o Setor de Estatística, Censo e Documentação Escolar da SEMED, no ano de 2020, a Rede Pública Municipal de Ensino conta com 25.989 estudantes que precisam ser atendidos, garantindo assim, seus direitos constitucionais. A rede é constituída por 162 unidades escolares, sendo 52 na zona urbana e 110 na área rural e indígena, configurando uma estrutura complexa e diversificada.



- Considerando essa estrutura e as mudanças radicais provocadas pela Pandemia do Novo Corona vírus (Covid-19), faz-se necessário o replanejamento, a organização e/ou adaptação dos espaços escolares para o atendimento adequado, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem dos alunos, sem o risco de contágio e proliferação de COVID-19.

- Nesta perspectiva, implementaremos um conjunto de ações necessárias a adequação e adaptação na infraestrutura física das unidades de ensino para garantir o retorno às aulas, obedecendo os protocolos de segurança referentes à Pandemia do Novo Corona vírus. Para isso é necessário Implementar um conjunto de medidas preliminares para a garantia do retorno às aulas, dentre elas: Aquisição de máscara para os estudantes; Aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e botas) para os profissionais manipuladores de alimentos e serviços gerais; Aquisição de álcool em gel, sabão e papel toalha para higienização das mãos; Dedetização e higienização dos espaços escolares; adequação dos espaços escolares em cumprimento aos protocolos de segurança e prevenção à doença no retorno das aulas pós-Pandemia da COVID-19, entre outros.

- A partir desse levantamento, elaboramos uma planilha contendo a relação das necessidades identificadas para atendimento ao público da educação, estamos encaminhando esta planilha a Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura, Setor de Licitação para a realização do processo licitatório e, posteriormente, fazer jus a aquisição dos materiais destinados às unidades de ensino, conforme especificado no quadro no item 1 acima.

- Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 040/2020-SEMED em anexo que originou esse processo licitatório.

- A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

- O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

**ALOIDE FRANÇA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 1309/2020